

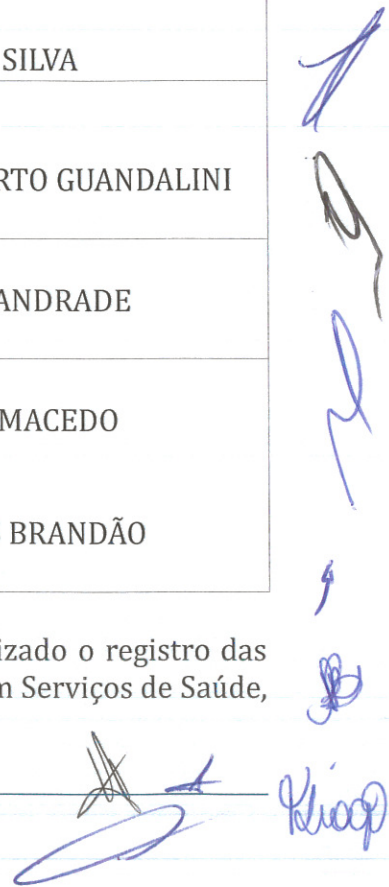
**ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017**

- As 09:00 horas do dia 08 de fevereiro de 2018, reuniram-se os membros da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, designada pela Portaria n.º 316/2017-GAB/SES, para, em atendimento às disposições legais pertinentes à matéria, bem como às disposições do Edital e seus anexos, para abertura da sessão do **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 03/2017**, autos nº 201600010020610, tipo melhor técnica, destinado à seleção de organização social para celebração de Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações e serviços de saúde da Hemorrede pública estadual de Hemoterapia e Hematologia de Goiás, por um período de 48 (quarenta e oito) meses. A sessão foi conduzida pelo Presidente da Comissão Thiago Angelino M. da Silva.

- No horário preestabelecido (09:00hs), em conformidade com as disposições contidas no Edital, abriu-se a sessão com a entrega dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE TRABALHO, efetuando-se em sequência a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com o credenciamento dos interessados presentes;

Instituições	Representante
CNPJ: 07.966.540/0001-73 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH	CPF: 812.159.321-20 Nome: ALEXSANDRO JORGE LIMA
CNPJ: 18.972.378/0001-12 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CPF: 598.190.571-91 Nome: BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO  CPF: 059.277.639-52 Nome: JULIANO HIRT DA SILVA
CNPJ: 12.053.184/0001-37 CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS – INSTITUTO CEM	CPF: 177.238.838-62 Nome: CRISTIANO ROBERTO GUANDALINI
CNPJ: 11.858.570/0001-33 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	CPF: 821.110.735-04 Nome: JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CNPJ: 11.344.038/0001-06 INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS	CPF: 816.115.525-91 Nome: FÁBIO FINAMORI MACEDO  CPF: 008.168.535-17 Nome: RODRIGO SOARES BRANDÃO

- Feita a abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, foi realizado o registro das páginas com visto por parte da Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde, sendo os mesmos repassados aos participantes para visto e análise;





- Registra-se que por segurança a Comissão encadernou a documentação de habilitação do Instituto CEM, haja vista a mesma ter sido apresentada solta, porém, dentro do envelope de habilitação.

- Às 12:00 horas, foi suspensa a sessão para o almoço com retorno às 14:00 horas;

- Às 14:00 horas foi reaberta a sessão do Chamamento Público nº03/2017, dando-se prosseguimento aos trabalhos de visto e conferência dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte dos participantes;

- Após a verificação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO por parte das instituições, foi dada a palavra para as mesmas fazerem suas alegações. Vejamos:

**- Considerações IBGH:**

1) Em relação a documentação apresentada pelo Instituto CEM, verifica-se que não cumpriu o item 5.1.1 do Edital onde os documentos não foram apresentados com sua respectiva numeração sequencial; Também não cumpriu o item 5.3 alínea "c" do Edital onde não apresentou Ata de eleição da atual diretoria, apenas Ata de ratificação; Igualmente em relação ao item 5.3 alínea "n" do Edital não apresentou Decreto de qualificação.

**- Considerações INTS:**

1) Quanto ao Instituto CEM reitera a alegação apresentada pelo IBGH no sentido de que a documentação de habilitação apresentada pelo Instituto CEM não preencheu as exigências do item 5.1.1 do Edital porquanto não foi encadernado tampouco não apresentou numeração sequencial das páginas; Também não apresentou o Decreto que o qualificou como Organização Social no Estado de Goiás, tampouco juntou comprovante de inscrição do CRM não preenchendo portanto as condições mínimas para participação do certame, conforme item 4.1 do Edital; O Instituto não apresentou a comprovação da boa situação financeira exigida no item 5.3, alínea "j3", do Edital; A relação nominal de dirigentes apresentada não incluiu os membros dos conselhos de administração e fiscal, os quais também são dirigentes da Instituição conforme estatuto apresentado, violando o item 5.3, alínea "d", do Edital; A Ata de assembleia que aprovou a apresentação de proposta neste Chamamento não está assinada pelos participantes indicados, nem mesmo juntou a lista de presença com as assinaturas dos presentes não atendendo o item 5.3, alínea "p", do Edital; Por fim, no cartão do CNPJ não há o registro do CNAE compatível com o objeto do Chamamento.

2) Em relação ao IGH o mesmo não juntou os comprovantes de endereço devidamente autenticados dos dirigentes, deixando de atender o item 5.3, alínea "d", do Edital; Não juntou também a publicação do Decreto que o qualificou como O.S. no Estado de Goiás; A Declaração de Visita Técnica não está assinada por dirigente do Instituto, não tendo sido apresentado qualquer instrumento que outorgue poderes à signatária para prestar tal declaração.

3) Com relação ao IDTECH não foi juntado a comprovação da situação financeira em papel timbrado da instituição conforme exige do item 5.3, alínea "j.3" do Edital; A declaração exigida no item 5.3, alínea "k", do Edital não está de acordo com o art.7º, inc.XXXIII, da CF, bem como do Anexo X do Edital; A Declaração de Visita Técnica não está carimbada como exige o Anexo XI do Edital; A relação nominal de dirigentes apresentada não incluiu os membros do conselho



fiscal, os quais também são dirigentes da Instituição conforme estatuto apresentado, violando o item 5.3, alínea “d”, do Edital; Também não apresentou os comprovantes de endereços do primeiro, terceiro e quinto Conselheiros, desatendendo o item 5.3, alínea “d”, do Edital;

4) Em relação ao IBGH somente apresentou a relação nominal dos membros da diretoria executiva, logo deixou de incluir os membros dos conselhos de administração ordinário, conselho de administração específico e fiscal, os quais também são dirigentes da Instituição conforme art.10 do estatuto apresentado, violando o item 5.3, alínea “d”, do Edital; O cartão de CNPJ apresentado também não possui CNAE relacionado ao objeto do certame; O Instituto também deixou de apresentar a publicação do balanço patrimonial; Por fim, a certidão de regularidade para com a fazenda federal e seguridade social apresentada está vencida violando o item 5.3, alínea “f” do Edital.

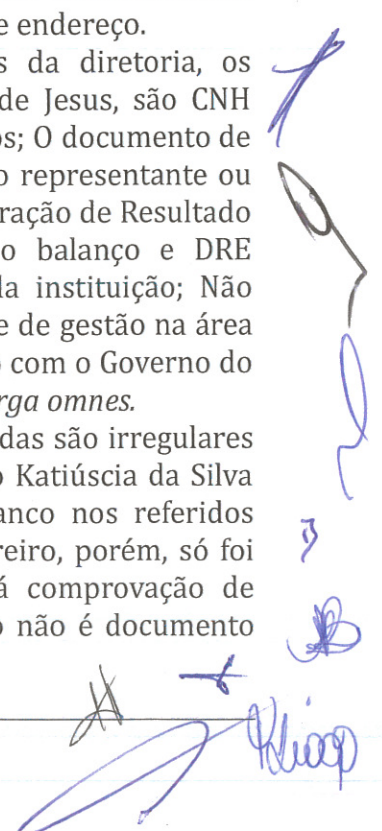
#### - Considerações INSTITUTO CEM:

1) Em face do IBGH não tem atividade de gestão em saúde com o código CNAE 8660-7/00, não tendo portanto atividade compatível com o objeto do contrato; A certidão conjunta federal vencida; Os documentos das páginas 38B a 38F correspondem a cópias simples sem autenticação; Não possui junto ao Conselho Regional de Medicina a inscrição para a atividade de gestão na área da saúde; Falta comprovação do endereço da diretoria, ata de aprovação das propostas e da contratação com o Governo do Estado de Goiás, não possui comprovação de registro, não sendo oponível *erga omnes*.

2) Em relação ao IDTECH, pelo regime contábil da entidade está obrigada a escrituração digital da contabilidade sped contábil, o que é corroborado com apresentação de balanço digital, porém, não apresentou a DRE – Demonstração de Resultado do Exercício na forma digital; Pela obrigação de escrituração digital as demais formas apresentadas não atendem as disposições legais de apresentação da escrituração contábil; Não possui junto ao Conselho Regional de Medicina a inscrição para a atividade de gestão na área da saúde; Falta ata registrada de aprovação das propostas e da contratação com o Governo do Estado de Goiás, não possui comprovação de registro, não sendo oponível *erga omnes*; Os documentos anexados para comprovação do endereço dos membros da diretoria, são desatualizados datados de 2014 e boletos não são documentos hábeis para comprovação de endereço.

3) Em relação ao IGH falta comprovação de endereço dos membros da diretoria, os documentos do Sr. José Geraldo Gonçalves de Brito, Sigevaldo Santana de Jesus, são CNH Carteiras Nacionais de Habilitação, vencidas, portanto documentos inválidos; O documento de fl.53 está ilegível, não há, como obriga a legislação contábil, assinatura do representante ou responsável legal da instituição, no balanço patrimonial e na DRE Demonstração de Resultado do Exercício, constando apenas a assinatura de contador, tornando o balanço e DRE imprestáveis para comprovação da qualificação econômico financeiro da instituição; Não possui junto ao Conselho Regional de Medicina a inscrição para a atividade de gestão na área da saúde; Falta ata registrada de aprovação das propostas e da contratação com o Governo do Estado de Goiás, não possui comprovação de registro, não sendo oponível *erga omnes*.

4) Em relação ao INTS, o estatuto e todas as atas de assembleia apresentadas são irregulares pois não possuem a assinatura de membro do conselho de administração Katiúscia da Silva Santiago, estando o campo que deveria constar sua assinatura em branco nos referidos documentos; As procurações são assinadas pelo presidente e pelo tesoureiro, porém, só foi apresentado documento do presidente faltando do tesoureiro; Não há comprovação de endereço de Arnaldo Siqueira Aguiar de fl.42, posto que boleto bancário não é documento





hábil para comprovação de endereço, o mesmo ocorrendo com Maxelle Martins Teixeira fls.54/55, Livia Leite Machado fls.61/62, Camila Marques Ribeiro fl.68, o documento apresentado para comprovação de RG e CPF de Ivan Alexandre dos Santos Filhos de fl.58 está vencida, assim como de Denivaldo Gomes Tavares, cuja CNH está vencida; O artigo 33 do Estatuto da Instituição não atende aos percentuais estabelecidos no artigo 3º, inc.I, da Lei 15.503/05, fazendo com que a qualificação da entidade tenha que ser cancelada não podendo ser habilitada ou firmar contrato com o Governo do Estado de Goiás. Não possui junto ao Conselho Regional de Medicina a inscrição para a atividade de gestão na área da saúde; Falta ata registrada de aprovação das propostas e da contratação com o Governo do Estado de Goiás, não possui comprovação de registro, não sendo oponente *erga omnes*.

**- Considerações do IGH:**

- 1) Com relação ao Instituto CEM, observa-se que o documento de aprovação da proposta do contrato de gestão foi assinada apenas pela presidente e uma secretária, não tendo sido assinado pelos membros do conselho de administração constantes da ata de eleição; No mais, reitera as alegações feitas pelos demais concorrentes quanto a referida instituição.
- 2) No que se refere ao IDTECH não se verifica na documentação documento que demonstre os índices contábeis do balanço patrimonial; No mais, reitera as alegações feitas pelos demais concorrentes quanto a referida instituição.
- 3) No que se refere ao IBGH reitera as alegações feitas pelos demais concorrentes quanto a referida instituição.
- 4) Em relação ao INTS reitera as alegações feitas pelos demais concorrentes quanto a referida instituição.

**- Considerações do IDTECH:**

- 1) Em relação ao INTS destaca o descumprimento dos percentuais previstos no artigo 3º da Lei 15.503/05, e alterações posteriores; Registra também que a referida Instituição apresentou integrantes do Conselho Fiscal como membros da diretoria em total desacordo com as sessões III, do artigo 5º, parágrafo segundo, da Lei 15.503/05; Publicou na imprensa oficial apenas parte do balanço patrimonial em desacordo com a Lei 15.503/05;
- 2) Em relação ao IGH reitera todas as alegações descritas anteriormente, com destaque para a falta dos comprovantes de endereço dos membros da diretoria; Publicou na imprensa oficial apenas parte do balanço patrimonial em desacordo com a Lei 15.503/05;
- 3) Em relação ao Instituto CEM reitera todas as alegações descritas anteriormente, destacando ainda que o balanço patrimonial apresentado está em desacordo com a legislação (Lei 15.503/05), não apresentando também os índices exigidos no Edital; Falta da qualificação como Organização Social, condição indispensável e não apresentou os membros do Conselho de Administração na relação dos membros da diretoria, conforme exigido no Edital.
- 4) Em relação ao IBGH reitera todas as alegações descritas anteriormente, e não foi vislumbrado relação contendo os membros do conselho de administração que devem fazer parte da diretoria, e somente os membros do conselho fiscal que não podem ser confundidos como diretoria de acordo com a Lei 15.503/05.

Informa por fim, que as alegações apresentadas contra o IDTECH são improcedentes, e a instituição encaminhará a Comissão de julgamento sua defesa em relação a cada item abordado.



- Feitas as alegações por parte das instituições, a sessão será suspensa para avaliação das alegações e julgamento dos Envelopes de Habilitação, com a divulgação das instituições aptas a prosseguirem no certame, sendo o resultado publicado no site da Secretaria de Estado da Saúde e os interessados notificados da decisão. Será concedido prazo recursal de 03 (três) dias de acordo com o item 7.3. do Edital.

- Por fim, será de responsabilidade dos representantes a informação de e-mail válido para encaminhamento de qualquer notificação, lembrando que toda informação será publicada no site oficial da Secretaria de Estado da Saúde.

Goiânia/Go., 08 de Fevereiro de 2018.

Comissão Interna de Contrato de Gestão em Serviços de Saúde

Thiago Angelino Martins da Silva	<i>Thiago Angelino</i>
Ana Beatriz Ramos	<i>Ramos</i>
Gracinete Costa Ferreira Albuquerque	<i>Gracinete</i>

Organizações Sociais:

*ALEX.LIMA@IDTECH.ORG.BR*

Instituições	Representante
CNPJ: 07.966.540/0001-73 INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO - IDTECH	CPF: 812.159.321-20 Nome: ALEXSANDRO JORGE LIMA <i>Alex</i>
CNPJ: 18.972.378/0001-12 INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH	CPF: 598.190.571-91 Nome: BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO <i>bruno@ibgh.org.br</i>  CPF: 059.277.639-52 Nome: JULIANO HIRT DA SILVA <i>Juliano Hirt da Silva</i> <i>JULIANO@JPB.ADV.BR</i>



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



CNPJ: 12.053.184/0001-37 CENTRO HOSPITALAR DE ATENÇÃO E EMERGÊNCIAS MÉDICAS - INSTITUTO CEM	CPF: 177.238.838-62 Nome: CRISTIANO ROBERTO GUANDALINI <i>Cristiano</i> CRGUANDA@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 11.858.570/0001-33 INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH	CPF: 821.110.735-04 Nome: JOEL SOBRAL DE ANDRADE <i>Joel</i> JOEL.ANDRADE@IGH.ORG.BR
CNPJ: 11.344.038/0001-06 INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO A PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS	CPF: 816.115.525-91 Nome: FÁBIO FINAMORI MACEDO <i>Fabio F. Finamori</i> FABIO.FINAMORI@INTS.COM.BR CPF: 008.168.535-17 Nome: RODRIGO SOARES BRANDÃO <i>Rodrigo Soares Brandão</i> rodrigobrandao@deltreadisgordos.com.br